



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000139-97.2026.5.18.0006**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/01/2026

Valor da causa: R\$ 35.530,37

Partes:

AUTOR: DANIEL FERREIRA ALVES

ADVOGADO: RENATO PATRICK JOSE DE OLIVEIRA

RÉU: AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: VINICIUS APARECIDO MANSANO ULIAN

RÉU: METALURGICA FORTE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: VINICIUS APARECIDO MANSANO ULIAN

RÉU: AGROGEO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: VINICIUS APARECIDO MANSANO ULIAN

RÉU: AGROGEO HOLDING E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO: VINICIUS APARECIDO MANSANO ULIAN

LEILOEIRO: ALGLECIO BUENO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0000139-97.2026.5.18.0006
AUTOR: DANIEL FERREIRA ALVES
RÉU: AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 599791d

Destinatário: AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DILIGÊNCIA POSITIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado supra, **no dia 15/09/2026**, às 16 horas, após prévia combinação, em companhia do Exequente e de seu procurador, Dr. Renato Patrick Jose de Oliveira, OAB/GO 40.484, compareci na Estrada 131, 237, Lote 463, Galpão 3, Chácara de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, e, aí sendo, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** determinadas em face de **AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, conforme o respectivo Auto que segue anexo, instruído por fotos. Foram penhorados os seguintes bens:

A) 31 (TRINTA E UMA) PEÇAS DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIMES DE 1,50m, com chapa inteiriça, novas, de fabricação da própria Executada, avaliadas em R\$189,00 a unidade, totalizando R\$5.859,00;

B) 26 (VINTE E SEIS) PEÇAS DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIMES DE 1,00m, com chapas recortadas, novas, de fabricação da própria Executada, avaliadas em R\$125,00 a unidade, totalizando R\$3.250,00.

Total da Penhora: R\$9.109,00 (nove mil cento e nove reais).

Certifico ainda que os bens penhorados foram **DEPOSITADOS em mãos do** Senhor DANIEL FERREIRA ALVES, **Exequente**, que ficou com sua guarda, e que **PROCEDI À INTIMAÇÃO da Executada para CIÊNCIA** da penhora, avaliação e remoção na pessoa do Doutor Vinícius Aparecido Mansano Ulian, Advogado, que acompanhou toda a diligência e de tudo ficou ciente, recebendo cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

Certifico ainda que as peças de andaimes que estavam no interior da empresa não foram penhoradas pois estavam todas etiquetadas com os dados do comprador e o patrono esclareceu que o produtos já haviam sido vendidos e estariam aguardando a entrega, apresentando na ocasião cópia da Nota Fiscal de Venda.

Por fim, certifico que os bens penhorados estavam bastante empoeirados e já apresentavam vários arranhões, naturais de sua estocagem e movimentação.

Nada mais.

GOIANIA/GO, 15 de setembro de 2026
LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA, em 15/09/2026, às 22:30:39 - 271c367
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26091522294058500000085686870?instancia=1>
Número do processo: 0000139-97.2026.5.18.0006
Número do documento: 26091522294058500000085686870